

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal que cria artigo e parágrafos na Lei Complementar 009 de 2.008 – Código Tributário Municipal, para deduzir da arrecadação da CIP/COSIP e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No mérito, a presente proposição visa apenas criar artigo e parágrafos na Lei Complementar 009 de 2.008, Código Tributário Municipal, com o objetivo de adequar o mesmo de acordo com as determinações previstas na Resolução Normativa nº 888, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANAEEEL, que entrou em vigor em data de 03 de agosto de 2.020.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2.020.


Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator


Vereador José Messias Jonas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário